

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº55/21 de 07 de abril/2021 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 03/2021

Objeto: Café, açúcar e chá

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentou-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, apenas um representante legal, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	João Carlos de Faria Junior	007387919-38

Logo após a Pregoeira solicitou do interessado, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega do envelope contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura do envelope contendo a propostas comercial. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTA		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital

A proposta foi rubricada e equipe de apoio Ato contínuo, a Pregoeira convidou, o autor da proposta escrita classificada para a fase de lances a apresentar novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após rodadas de lances e negociação com o proponente, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Habilitada

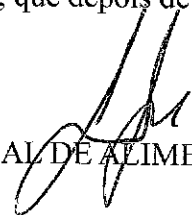

Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, a empresa vencedora do certame com seus respectivos itens foi:

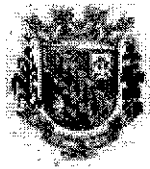
NOME DA EMPRESA	LOTE
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Lote único

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 03/2021, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante.


 HELENA PEREIRA
 Pregoeira


 SUÉLLEN DA COSTA GOMES
 Equipe de apoio


 COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

 LIZANDRA APARECIDA DE SOUZA
 Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / (42) 3272-1783
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

- **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**
CNPJ: 33.660.618/0001-37

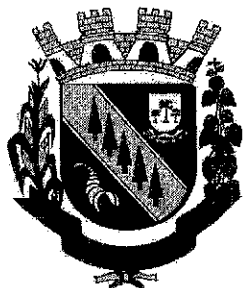
DESCRIÇÃO
Aquisição de gêneros alimentícios, sendo lote 01, itens: 01, 02 e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 6.648,60 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa a Administração.

Telêmaco Borba, 03 de setembro de 2021.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 8, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 8.047.706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de café, chá e açúcar para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 03/2021, distribuído em três itens em mencionados na Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 6.648,60 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) assim individualizados:

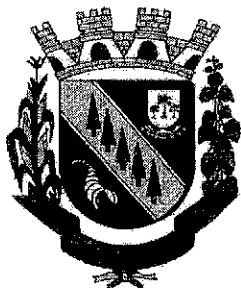
ITEM 01: 300 (trezentos) pacotes de 500 gramas cada de café torrado e moído, embalagem a vácuo com valor unitário de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais);

ITEM 02: 120 (cento e vinte) pacotes de açúcar refinado, cada pacote contendo cinco quilos, com valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) totalizando um valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais);

ITEM 03: 230 (duzentas e trinta) caixas de chá mate, cada caixa com quarenta gramas, contendo vinte e cinco sachês, com valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 1.062,60 (mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12 - Gênero Alimentício para Copa e Cantina.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 03/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 03/2021.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 03/2021.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial 03/2021.

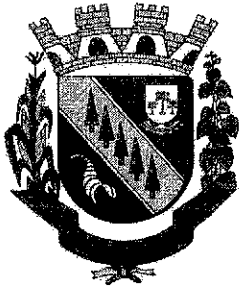
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horacio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

b) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 03 de setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

HAMILTON APARECIDO MACHADO

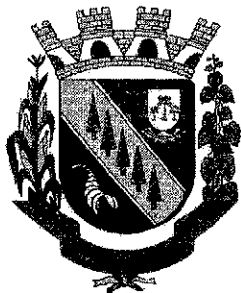
RG: 7.164.897-4 CPF: 003.525.589-70

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

CNPJ 33.660.618/0001-37

JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR

RG: 8.047706-6 CPF: 007.387.919-38



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Gracielly Cordeiro da Silva

GRACIELLY CORDEIRO DA SILVA

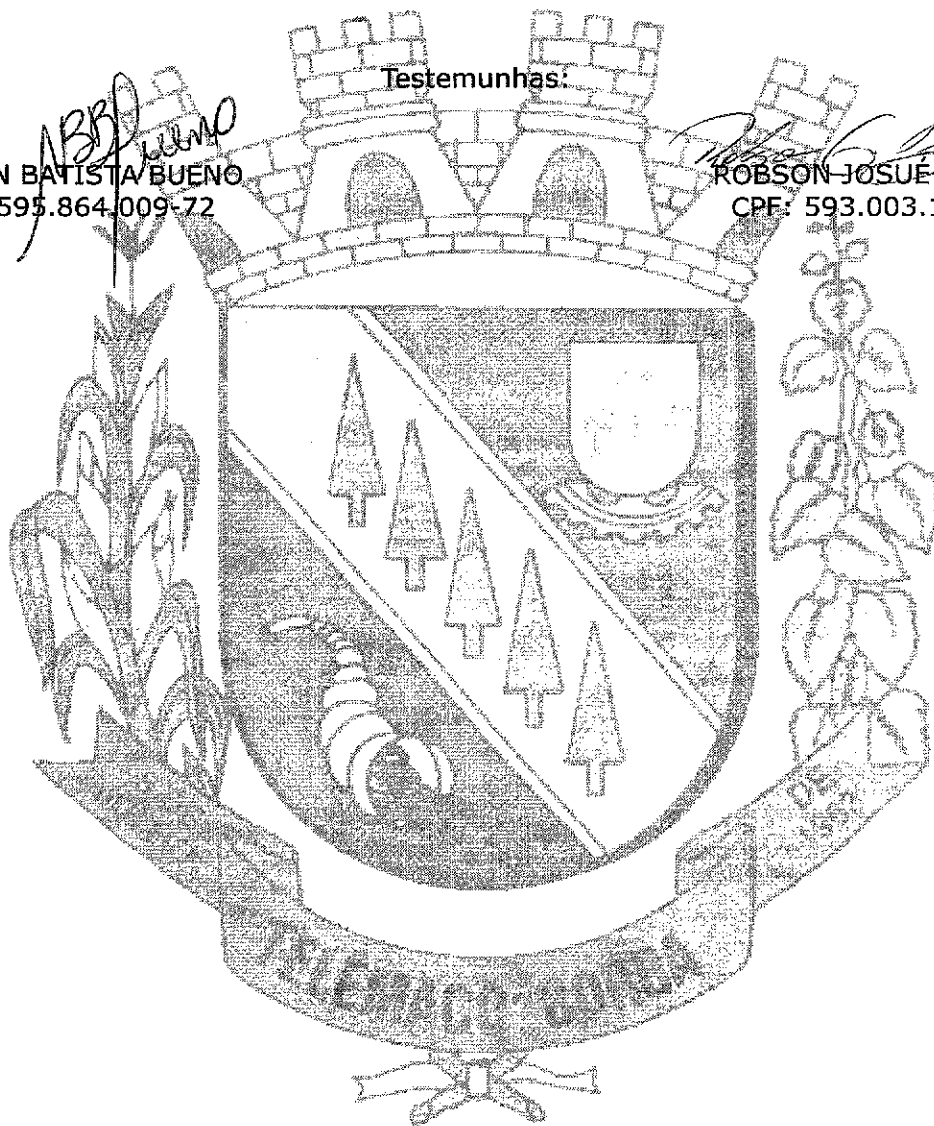
CPF: 057.681.559-45

Gestora e Fiscal de Contratos

Testemunhas:

NB
BUENO
NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72

BENCK
ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: 593.003.109-68





EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

- COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
CNPJ: 33.660.618/0001-37

DESCRIÇÃO
Aquisição de gêneros alimentícios, sendo lote 01, itens: 01, 02 e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 6.648,60 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 03 de setembro de 2021.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
 Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato n° 29/2021

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

Objeto: Aquisição de café, chá e açúcar para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial n° 03/2021.

Valor Total: R\$ 6.648,60 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) assim individualizados:

ITEM 01: 300 (trezentos) pacotes de 500 gramas cada de café torrado e moído, embalagem a vácuo com valor unitário de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais);

ITEM 02: 120 (cento e vinte) pacotes de açúcar refinado, cada pacote contendo cinco quilos, com valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) totalizando um valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais);

ITEM 03: 230 (duzentas e trinta) caixas de chá mate, cada caixa com quarenta grammas, contendo vinte e cinco sachês, com valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) totalizando um valor de R\$ 1.062,60 (mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Data: 03/09/2021